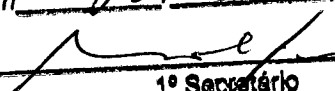
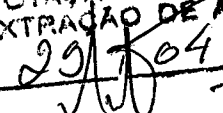


APROVADO EM 1-
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 28/04 2015

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. A SECRETARIA
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRAFO.
Em 29/04 2015

1º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.504, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui o Plano de Classificação de Cargos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

III -

3. Diretoria-Geral

.....

3.6. Divisão de Compras

.....

4. Diretoria de Planejamento Estratégico e Qualidade

.....

4.3. Revogado

.....”(NR)

“Art. 11

.....

§ 16. À Divisão de Compras compete:

I – planejar e organizar as aquisições de bens, serviços e contratações necessários às atividades da Assembleia, a partir das demandas encaminhadas pelos órgãos solicitantes;

II – auxiliar os órgãos solicitantes a especificar os bens e serviços a serem adquiridos e revisar as especificações já elaboradas, enquadrando-as dentro das normas legais, visando garantir a qualidade das aquisições e contratações;

III – formalizar os processos para aquisição de bens e serviços e contratações, observando os padrões, especificações e quantitativos definidos pelos órgãos solicitantes, encaminhando-os aos órgãos competentes para as providências cabíveis;

IV – realizar cotações e orçamentos em procedimentos de aquisições e contratações, balizando-se pelos preços:

- a) de sistemas de registro de preços;
- b) praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e
- c) consultados junto ao mercado fornecedor;



V – procurar obter, por meio de negociação justa, as condições mais vantajosas para as aquisições e contratações da Assembleia;

VI – elaborar, em conjunto com o órgão solicitante, projeto básico ou termo de referência para aquisições de bens e serviços, exceto de obras e serviços de engenharia;

VII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico;
.....” (NR)

“Art. 15-B

IX – Revogado

.....
§ 3º Revogado
.....”(NR)

Art. 2º Fica extinta a Divisão de Economia, Pesquisa e Estatística, subordinada à Diretoria de Planejamento Estratégico e Qualidade, extinguindo-se, conseqüentemente, o respectivo cargo de Chefe de Divisão.

Art. 3º Fica criada a Divisão de Compras subordinada diretamente à Diretoria- Geral, criando-se, conseqüentemente, o respectivo cargo de Chefe de Divisão de compra.

Art. 4º Os Anexos I e VIII da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Resolução.

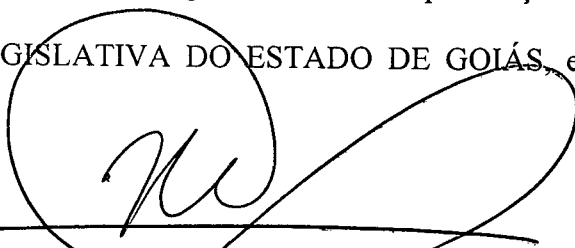
Art. 5º Ficam revogadas as seguintes disposições da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999:

I – o item 4.3. do inciso III do art. 1º;

II – o inciso IX e o § 3º do art. 15-B.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

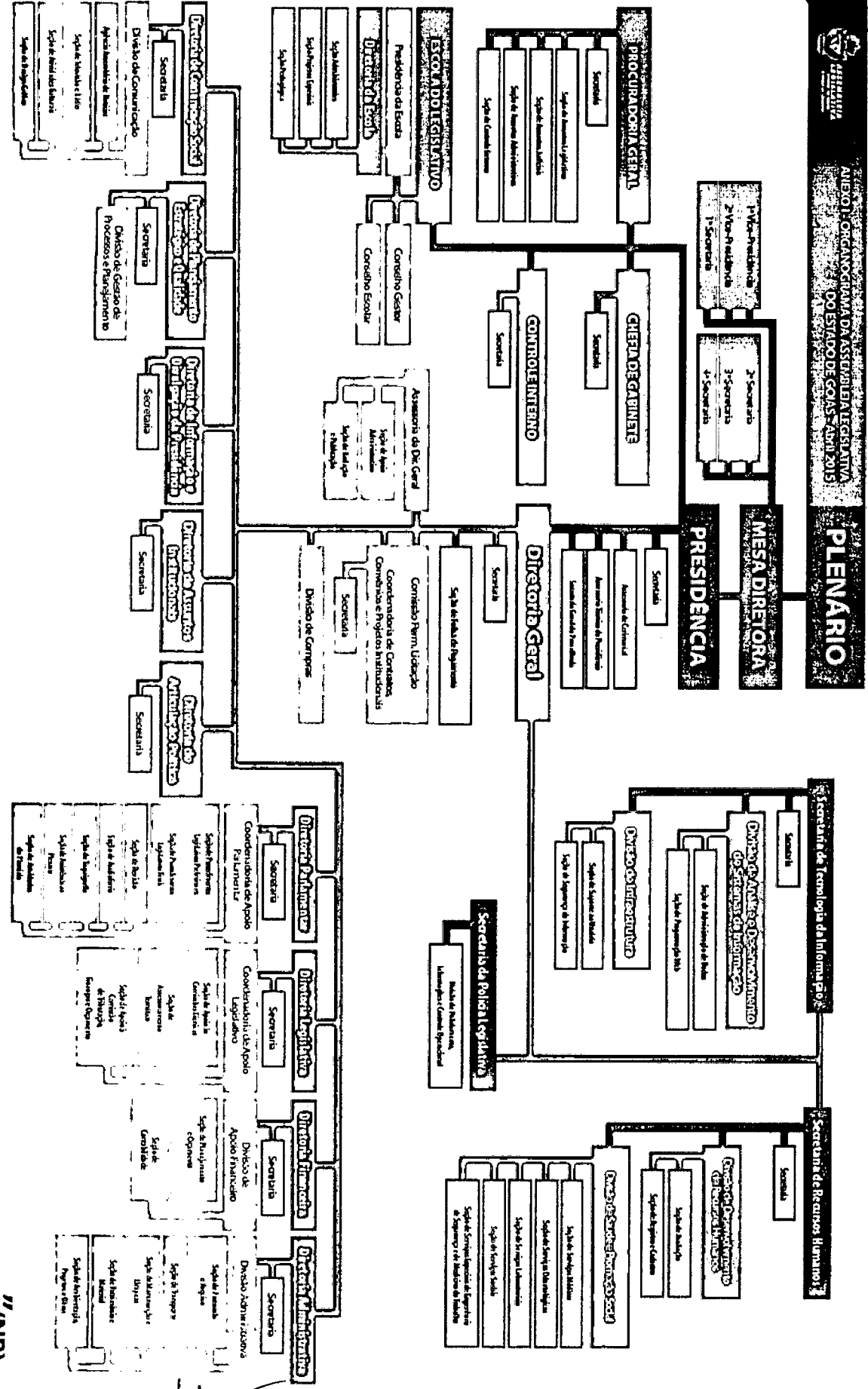
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de abril de 2015.


Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -

ANEXO UNICO



“(NR)”

[Handwritten signatures and initials]

“Anexo VIII
Cargos de Provimento em Comissão
Pré-requisitos



CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS	
CARGO	PRÉ-REQUISITO
.....
Chefe da Divisão de Gestão de Processos e Planejamento
Chefe da Divisão de Compras	Formação de nível superior e inscrição no órgão de classe.
Chefe da Divisão de Apoio Financeiro
.....” (NR)	

[Handwritten signatures]



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVI

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2015

NUM.: 12.133

ATO DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 1.504, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui o Plano de Classificação de Cargos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
III -
3. Diretoria-Geral
.....
3.6. Divisão de Compras
.....
4. Diretoria de Planejamento Estratégico e Qualidade
.....
4.3. Revogado
....."(NR)

"Art. 11
§ 16. À Divisão de Compras compete:

I – planejar e organizar as aquisições de bens, serviços e contratações necessários às atividades da Assembleia, a partir das demandas encaminhadas pelos órgãos solicitantes;

II – auxiliar os órgãos solicitantes a especificar os bens e serviços a serem adquiridos e revisar as especificações já elaboradas, enquadrando-as dentro das normas legais, visando garantir a qualidade das aquisições e contratações;

III – formalizar os processos para aquisição de bens e serviços e contratações, observando os padrões, especificações e

quantitativos definidos pelos órgãos solicitantes, encaminhando-os aos órgãos competentes para as providências cabíveis;

IV – realizar cotações e orçamentos em procedimentos de aquisições e contratações, balizando-se pelos preços:
a) de sistemas de registro de preços;
b) praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e
c) consultados junto ao mercado fornecedor;

V – procurar obter, por meio de negociação justa, as condições mais vantajosas para as aquisições e contratações da Assembleia;

VI – elaborar, em conjunto com o órgão solicitante, projeto básico ou termo de referência para aquisições de bens e serviços, exceto de obras e serviços de engenharia;

VII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico;
....." (NR)

"Art. 15-B

IX – Revogado

§ 3º Revogado
....."(NR)

Art. 2º Fica extinta a Divisão de Economia, Pesquisa e Estatística, subordinada à Diretoria de Planejamento Estratégico e Qualidade, extinguindo-se, conseqüentemente, o respectivo cargo de Chefe de Divisão.

Art. 3º Fica criada a Divisão de Compras subordinada diretamente à Diretoria-Geral, criando-se, conseqüentemente, o respectivo cargo de Chefe de Divisão de Compra.

Art. 4º Os Anexos I e VIII da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º Ficam revogadas as seguintes disposições da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999:

I – o item 4.3. do inciso III do art. 1º;

II – o inciso IX e o § 3º do art. 15-B.

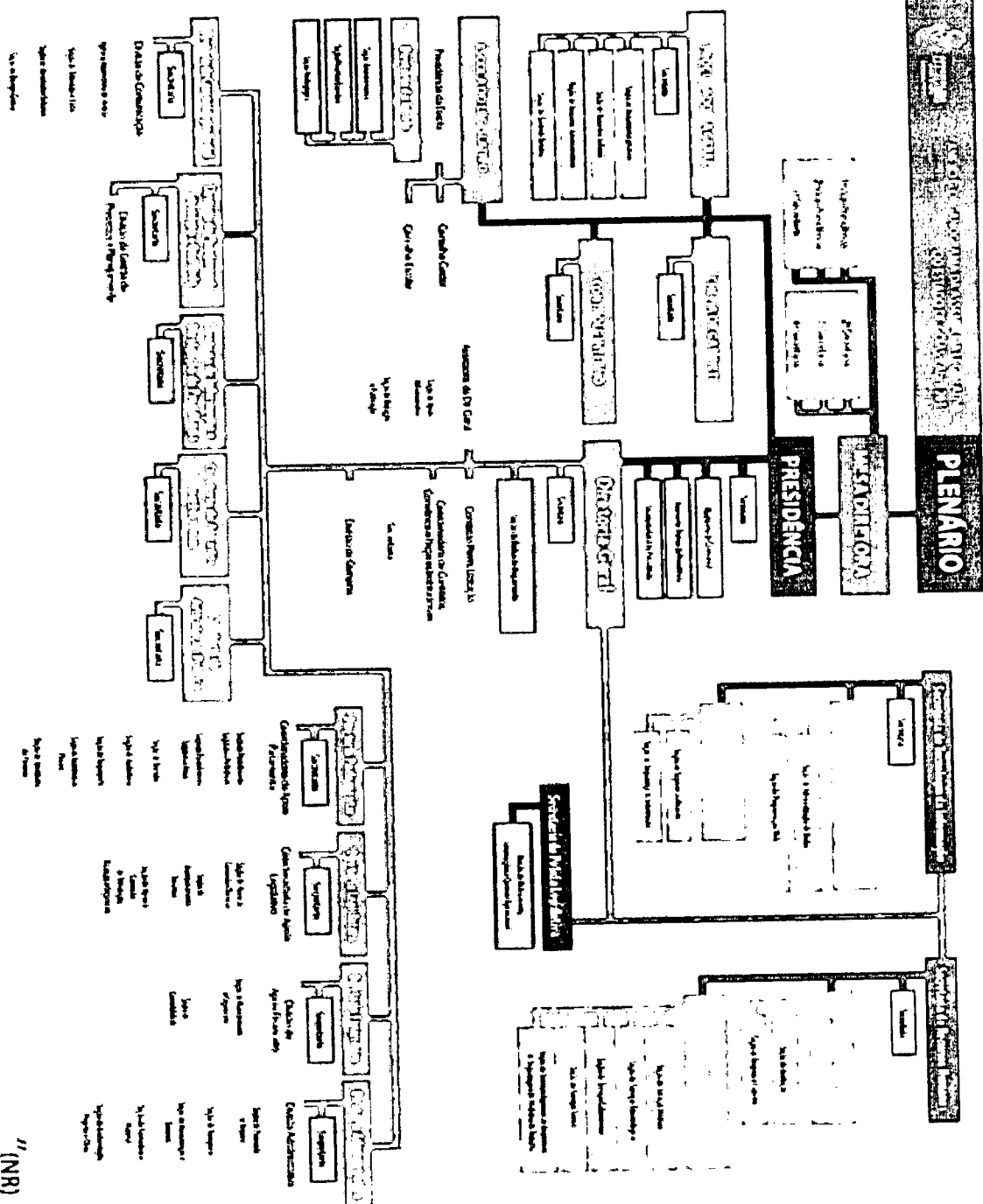
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de abril de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARQUINHO PALMERSTON



ANEXO UNICO



“Anexo VIII
Cargos de Provimento em Comissão
Pré-requisitos

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIOS	
CARGO	PRÉ-REQUISITO
.....
Chefe da Divisão de Gestão de Processos e Planejamento
Chefe da Divisão de Compras	Formação de nível superior e inscrição no órgão de classe.
Chefe da Divisão de Apoio Financeiro

..... (NR)”

MESA DIRETORA

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARQUINHO PALMERSTON
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado NÉDIO LEITE
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado LINCOLN TEJOTA
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado HUMBERTO AIDAR
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado PAULO CEZAR
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2015/2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 10 de agosto de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar